

REGULAMENTO DE APOIO



A PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS DE ASSOCIADOS

ÍNDICE

CAPÍTULO I - OBJETIVO

CAPÍTULO II - HABILITAÇÃO

CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO IV – ANÁLISE E DECISÃO

CAPÍTULO V – FINALIZAÇÃO

CAPÍTULO VI – CONDICIONALISMOS

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Artigo 1º

O presente regulamento tem o objetivo de regular e definir as condições necessárias à atribuição de apoio a publicações literárias aos associados do SBN Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal.

CAPÍTULO II

HABILITAÇÃO

Artigo 2º

Só se pode habilitar ao apoio todo o associado de pleno direito e em situação regular com o SBN.

Artigo 3º

Para que a obra possa ser enquadrada no concurso, o associado deverá preencher o questionário para esse fim, a saber, “Questionário de Candidatura de Apoio do SBN a Publicação Literária dos seus Associados”, que pode ser requerido junto dos Serviços Administrativos Gerais (SAG) e anexar, em suporte informático a publicação pronta para editar incluindo, capa e contracapa (frente e verso);

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 4º

Após a entrega de todos os documentos necessários ao concurso será atribuído ao participante um número de processo.

Artigo 5º

As obras serão facultadas, ao Pelouro Recreativo e Cultural, sem identificação, apenas numeradas pela ordem de entrada nos serviços.



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DO SETOR FINANCEIRO DE PORTUGAL

Artigo 6º

Os processos serão aceites em cada ano civil, em dois períodos que se compreendem entre janeiro a junho e julho a dezembro.

Artigo 7º

O valor anual de apoio está orçamentado em 2.000,00€ (dois mil euros), que corresponde a um valor de 1.000,00 € (mil euros) por período.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE E DECISÃO

Artigo 8º

Dentro da sua competência, o pelouro, responsável pela análise das obras apresentadas a concurso, submeterá à Direção do SBN, no final de cada período, uma proposta sobre a pretensão do associado e a sua obra.

CAPÍTULO V

FINALIZAÇÃO

Artigo 9º

A decisão será comunicada por e-mail ou por carta registada com aviso de receção, onde serão anexados a nota de apresentação redigida pela Direção do SBN e o respetivo logótipo como patrocínio, que o autor deverá colocar na sua obra.

Artigo 10º

Comunicada a decisão, o associado deverá finalizar o processo no prazo de 60 dias (salvaguardando-se as situações de atrasos das editoras).

Artigo 11º

O autor deve disponibilizar ao SBN uma quantidade de livros, observando a regra da proporcionalidade, entre o valor atribuído através do apoio e o preço de venda a público, com os respetivos direitos de venda a terceiros.

CAPÍTULO VI CONDICIONALISMOS

Artigo 12º

Só serão consideradas as obras da autoria de associados.

Artigo 13º

Cada associado só poderá concorrer a este apoio uma vez. Este concurso não se aplica aos associados, cujas obras literárias já foram patrocinadas pelo SBN.

Artigo 14º

Apenas serão apoiadas as primeiras edições.

Artigo 15º

Não será considerado qualquer pedido, em qualquer circunstância, se a obra já estiver pronta (publicada, à venda, finalizada a aguardar comercialização) através de editora/ou distribuidora, no caso de produção e venda independente.

Artigo 16º

As situações não explanadas neste Regulamento serão analisadas casuisticamente pela Direção.